



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200136, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DO ACARÁ** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a **PREFEITURA MUNICIPAL**, neste ato representada pela **AMANDA OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, representado(a) por **JOSÉ BARRA DIAS JUNIOR**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-17, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
049237	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 100 WATS	UNIDADE	250,00	44,000	11.000,00
049238	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 150 WATS	UNIDADE	100,00	35,000	3.500,00
049239	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 250 WATS	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
049240	LÂMPADA A VAPOR METÁLICA DE 400 WATS	UNIDADE	25,00	49,500	1.237,50
049241	LÂMPADA DE LED DE ALTO BRILHO P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	50,00	69,900	3.495,00
049242	REATOR DE VAPOR METÁLICA EXTERNA-100WATS	UNIDADE	250,00	49,980	12.495,00
049243	REATOR DE VAPOR METÁLICA EXTERNA-150WATS	UNIDADE	100,00	59,350	5.935,00
049244	REATOR DE VAPOR METÁLICA EXTERNA-250WATS	UNIDADE	50,00	58,000	2.900,00
049245	REATOR DE VAPOR METÁLICA EXTERNA-400WATS	UNIDADE	25,00	89,800	2.245,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA**



049246	LUMINÁRIA LED 100W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	50,00	339,500	16.975,00
049247	LUMINÁRIA LED 50W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADE	50,00	287,600	14.380,00
049248	LUMINÁRIA LED DECORATIVA JÚPITER 70W BIVOLT	UNIDADE	25,00	480,500	12.012,50
049249	CAPACITOR PARA REATOR 400W	UNIDADE	10,00	12,400	124,00
049250	IGNITOR PARA REATOR 400W	UNIDADE	10,00	16,300	163,00
049251	CAPACITOR PARA REATOR 250W	UNIDADE	25,00	16,100	402,50
049252	IGNITOR PARA REATOR 250W	UNIDADE	25,00	15,350	383,75
049253	CAPACITOR PARA REATOR 150W	UNIDADE	25,00	13,170	329,25
049254	IGNITOR PARA REATOR 150W	UNIDADE	25,00	13,560	339,00
049255	CAPACITOR PARA REATOR 100W	UNIDADE	25,00	13,420	335,50
049256	IGNITOR PARA REATOR 100W	UNIDADE	25,00	14,980	374,50
049257	CAPACITOR PARA REATOR 70W	UNIDADE	40,00	14,100	564,00
049258	IGNITOR PARA REATOR 70W	UNIDADE	40,00	13,500	540,00
049259	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+20M	UNIDADE	10,00	24,500	245,00
049260	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	5,00	40,410	202,05
049261	CINTA POSTE CIRCULAR(ABRAÇADEIRA)170MM	UNIDADE	50,00	32,400	1.620,00
049262	PARAFUSO GALVANIZADO M16MMX70MM PARA BRAÇO DE LUMINÁ	UNIDADE	15,00	22,100	331,50
049263	PARAFUSO GALVANIZADO M12MMX200MM PARA BRAÇO DE LUMIN	UNIDADE	400,00	13,410	5.364,00
	ÁRIA				
049264	PARAFUSO GALVANIZADO M16MMX200MM PARA BRAÇO DE LUMIN	UNIDADE	250,00	16,130	4.032,50
	ÁRIA				
049265	PARAFUSO GALVANIZADO M12MMX70MM PARA BRAÇO DE LUMINÁ	UNIDADE	15,00	9,970	149,55
049266	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000WX220V-NF	UNIDADE	750,00	26,990	20.242,50
049267	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000WX220V-NA	UNIDADE	50,00	17,700	885,00
049268	BASE DO RELÉ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	750,00	9,500	7.125,00
049269	BRAÇO DE LUMINÁRIA 01"-1.5M TIPO CURVO C/SAPATA	UNIDADE	400,00	34,500	13.800,00
049270	BRAÇO DE LUMINÁRIA 01"-2.0M TIPO CURVO C/SAPATA	UNIDADE	100,00	57,400	5.740,00
049271	BRAÇO DE LUMINÁRIA 01"-3.0M	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
049272	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO-6MM A 120MM	UNIDADE	500,00	16,700	8.350,00
049273	CABO 10KV 2.5 - 1KV	METRO	250,00	2,390	597,50
049274	CABO 10KV 4.0 - 1KV	METRO	100,00	5,320	532,00
049275	CABO 1KV - 2X1 10MM - ALUMINIO	METRO	250,00	12,300	3.075,00
049276	CABO 1KV - 4X1 10MM - ALUMINIO	METRO	150,00	18,650	2.797,50
049277	BOCAL DE LOUÇA - E27	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
049278	BOCAL DE LOUÇA - E40	UNIDADE	50,00	10,500	525,00
049279	REDUÇÃO P/BOCAL 27/40	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
049280	REDUÇÃO P/BOCAL 40/27	UNIDADE	50,00	9,500	475,00
049281	LUMINÁRIA ABERTA DE 70/250W	UNIDADE	400,00	84,930	33.972,00
049282	LUMINÁRIA FECHADA DE 150/400W	UNIDADE	100,00	295,000	29.500,00
049283	PROJETOR LED 200 WATS BIVOLT	UNIDADE	25,00	537,980	13.449,50
049284	PROJETOR LED 100 WATS BIVOLT	UNIDADE	25,00	308,620	7.715,50
049285	PROJETOR S/ALOJAMENTO 400W WATS - E40	UNIDADE	20,00	100,580	2.011,60
049286	CHAVE P/ILUMINAÇÃO 2X30 A	UNIDADE	3,00	324,000	972,00
049287	CHAVE P/ILUMINAÇÃO 2X60 A	UNIDADE	3,00	377,500	1.132,50

VALOR GLOBAL R\$ 259.662,70

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

TRAVESSA SÃO JOSÉ,120



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de Julho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 259.662,00 (Duzentos e cinquenta e nove ml, seiscentos e sessenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Exercício 2020 Atividade 1818.257520007.2.120 Manutenção da Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele refer entes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



7.2. Fica designado o servidor (a) ERALDO BARROS OLIVEIRA, 597.768.382-00, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-17, celebrado com a empresa MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 10.539.428/0001-60, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 23 de Julho de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

TRAVESSA SÃO JOSÉ,120

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA**



TESTEMUNHAS: